

LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 14/07/2026

DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES (CONCLIMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas por lei, envia à apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal

